



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

C. M. J.
Fls. 003
Rub. N/A

Ofício nº 608/GP/2015

Juara-MT, 02 de dezembro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

Protocolo: 1365/2015

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Data : 04/12/2015

Hora : 16:22

Orgão: 01 /001

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -
OFÍCIO Nº 608/GP/2015 - ENCAMINHANDO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 062/2015

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, Projeto de Lei Municipal nº 062/2015 – Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.479, de 29 de dezembro de 2014, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

C. M. J.
Fls. 001
Rub. [Signature]

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 062/2015 – Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.479, de 29 de dezembro de 2014.

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município – LOM, especificamente em seu art. 63, III e VI, são vedados a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvada as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; bem como a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Considerando que as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, onde a classificação orçamentária é por fontes/destinação de recursos, com objetivo identificar as fontes de financiamentos dos gastos públicos, significa que determinada dotação orçamentária alocou determinada fonte de recursos quando da execução de algumas despesas orçamentárias o crédito disponível por fonte de destinação prevista não foram arrecadados provocando alterações na alocação orçamentária dentro do prazo para efetuar as referidas despesas tendo que remanejar as fontes por destinação de recursos de acordo com os efeitos das receitas efetivamente arrecadados;

Considerando as prescrições da Lei Federal 4.320/64;

Considerando a necessidade de abertura de créditos especiais suplementares, destinados ao reforço de dotação orçamentária do Município;

Considerando que o Município atingiu o teto autorizado, no importe de 30% (quinze por cento) do orçamento total, encontrando-se engessado para novas e futuras transações, podendo acarretar a paralisação da Administração, bem como os serviços essenciais disponibilizados a população;

Considerando que há recursos provenientes da educação para aplicação no âmbito do município;

Considerando, ainda, a crise econômica que vem enfrentando a União, Estados e principalmente os Municípios, sopesando a realidade financeira de Juara, a diminuição das receitas e o aumento das despesas, a diminuição do repasse do Fundo de Participação de Municípios – FPM, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, dentre outros fatores;

Necessário a readequação da porcentagem autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares do orçamento total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei n.º 2.479 de 29 de dezembro de 2014.

Assim, submete-se a apreciação do presente Projeto de Lei Municipal, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, aguardo serenamente por sua aprovação, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Juara-MT, 02 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

Rua Niterói, 81-N – Fones: (66) 3556.9400 – Cx. Postal 001 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: prefeitura@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404 2



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

C. M. J.
Fls. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

APROVADO
Revisão da União
Sais das sessões

Projeto de Lei Municipal nº 062, de 02 de dezembro de 2015.

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.479,
de 29 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal Aprova.

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.479, de 29 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de dezembro de 2015

Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal

APROVADO
Regime de Urgência
Sala das Sessões
07 / 12 / 15
1º Secretário